



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

EDITAL Nº 33/2019

PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROMOÇÃO POR MÉRITO Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação de Assis torna pública e faz saber aos Professores (PDI, PEBI e PEBII), Diretores de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Vice-Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Assistentes Técnicos Pedagógicos (ATPs) e Supervisores de Ensino, titulares de cargo das escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis, que estarão abertas as inscrições para avaliação de Promoção por Mérito, conforme disposto na Lei Complementar nº. 06, de 25 de abril de 2011 e Resolução SME nº 25/2019, nos termos deste Edital:

1- O processo da Promoção por Mérito será regido pelo art. 59, da Lei Complementar nº 06/2011, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e Resolução SME nº 25/2019 da Secretaria Municipal da Educação.

2- O processo de Avaliação compreenderá:

FASE I:

A - Pontuação em Cursos de curta e média duração conforme previsto na Lei Complementar nº 06/2011 - Anexo VIII;

B - Análise da inserção do profissional na comunidade escolar, conforme previsto no Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público de Assis, Lei Complementar nº 06/2011, artigo 55, Anexo VIII.

FASE II:

A- Prova escrita, conforme estabelece Anexo VIII, da Lei Complementar nº 06/2011.

3- DA INSCRIÇÃO:

3.1- A inscrição deverá ser feita na Secretaria Municipal da Educação e assinada pelo próprio candidato.

a) Período: Dias 06 e 09 de dezembro de 2019;

b) Horário: 8h00 às 16h00;

c) Local: Secretaria Municipal da Educação, sito à Av. Getúlio Vargas, 740, Vila Nova Santana, Assis-SP.

4- DOS REQUISITOS:

4.1- É requisito mínimo para inscrição do funcionário neste processo, ter atuado no ano de 2018, conforme artigos 58 e 59 da Lei Complementar nº. 06, de 25 de abril de 2011, desde que:

- I. Seja funcionário efetivo do quadro do Magistério Público de Assis;
- II. Tenha cumprido o estágio probatório no ano base da avaliação;
- III. Não seja funcionário readaptado no ano base da avaliação.

5- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1- No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Entregar o requerimento de inscrição oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Edital nº 33/2019.....

b) Apresentar original e Xerox dos documentos pessoais e dos cursos de curta e média duração, dentro da área da educação, realizados durante o período avaliado (intervalo de 03 anos) e cópia do último holerite.

5.2- Os documentos referentes aos cursos serão deferidos conforme estabelece a Resolução nº 25/2019.

6- DA AVALIAÇÃO:

6.1- O processo de Avaliação por Mérito será operacionalizado pela Comissão de Promoção por Mérito, nomeada através do Decreto nº 8.038, de 05 de dezembro de 2019.

6.2- Conforme parágrafo 2º do art. 60 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011, os profissionais serão avaliados dentro de uma escala de 0 a 20 pontos (sendo 10 pontos máximos para cada fase), de acordo com o anexo VIII, da referida Lei.

6.3- Serão contemplados 30% dos profissionais de cada categoria, conforme estabelecido no art. 58 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011 e Art. 3º da Resolução SME nº 25/2019.

6.4- A prova escrita será realizada:

- a) Data da Prova: 15/12/2019
- b) Horário: 08h30 às 11h30 e 13h às 16h (conforme a categoria – Anexo I)
- c) Local: EMEIF "Prof.ª Maria Amélia de Castro Burali.

6.5- O não comparecimento na data da prova escrita incorrerá na eliminação automática do candidato.

7- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL:

7.1- O candidato será classificado conforme pontuação obtida nas Fases I e II, conforme o disposto nos artigos 60 e 61 da Lei Complementar nº 06, de 25 de abril de 2011 e Resolução SME nº 25/2019.

7.2- A classificação preliminar do processo de Promoção por Mérito, será publicada conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma.

7.3- A classificação final do Processo de Promoção por Mérito, será publicada, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma, no site oficial da Secretaria Municipal de Educação (www.educacao.assis.sp.gov.br).

8- DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO:

8.1- O pedido de reconsideração fundamentado deverá ser apresentado por escrito e protocolizado na Secretaria Municipal de Educação endereçado à Comissão Especial para Elaboração, acompanhamento e aplicação do Processo de Avaliação de Desempenho - Promoção por Mérito, conforme estabelecido no Anexo I – Cronograma.

8.2 - Serão aceitos os recursos:

- a) Da lista de inscrições deferidas;
- b) Do resultado final.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Edital nº 33/2019.....

8.3- Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo, obedecendo ao previsto no Anexo I - Cronograma.

8.4- Publicar-se-á novo resultado do processo de promoção por mérito, caso haja necessidade de alteração do mesmo, em decorrência da análise do recurso.

9- DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1- A Comissão encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Prefeito Municipal, com a classificação final dos candidatos, para a sua homologação e publicação no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, www.educacao.assis.sp.gov.br.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- É essencial a manifestação da vontade do Servidor, por meio de inscrição ao processo de promoção, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

10.2- As cópias relativas aos documentos apresentados pelos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão, sendo posteriormente encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

10.3- É parte integrante deste Edital o Anexo I – Cronograma de Atividades e, Anexo II - Tabela com o número de cargos providos no Ano Base de avaliação.

10.4- Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação de Assis, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana, Assis-SP, no horário das 08h00 às 17h00, e serão resolvidos pela Comissão Especial para Elaboração, acompanhamento e aplicação do Processo de Avaliação de Desempenho – Promoção por Mérito.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Dezembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
Secretária Municipal de Educação



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PERIODO	HORARIO	ATIVIDADE	LOCAL
05/12/2019	17h	Lançamento do Edital	Site SME
06 e 09 de dezembro de 2019	Das 8h às 16h	Inscrições	SME
09/12/2019	17h	Publicação das inscrições deferidas	Site SME
10/12/2019	8h às 17h	Impetração de recursos	SME
12/12/2019	17h	Publicação pós-recurso	SME
15/12/2019	08h30 às 11h30	Prova Escrita -PEB I- 25h - PEB I- 30h -PDI - PEB II-30h (Inglês/Ed.Fis./Ed.Especial) - Coordenador Pedagógico. - Diretor - Vice Diretor - Supervisor Ensino	Escola Maria Amélia de Castro Burali
	13h às 16h	- Professor com 02 cargos	
18/12/2019	17h	Resultado Preliminar	Site SME
19/12/2019	8h às 14h	Recursos	SME
20/12/2019	17h	Resultado Final	SME

ANEXO II

TABELA NÚMERO DE CARGOS PROVIDOS PARA PROMOÇÃO POR MÉRITO ANO BASE – 2018

Tabela do cálculo da quantidade de vagas para enquadramento da Promoção por Mérito (por categoria), com base na Lei Complementar nº 06, de 25 de Abril de 2.011 e Resolução SME nº 25/2019.

MODALIDADE	POSIÇÃO EM 2019		POSIÇÃO EM 2018	
	TOTAL DE CARGOS	PROVIDOS	PROVIDOS	VAGAS PARA EVOLUÇÃO
PEB I – 25 horas	180	159	163	49
PEB I – 30 horas	250	195	201	60
PDI – 40 horas	243	131	134	40
PEB II – Educação Especial	21	14	14	04
PEBII – Educação Física	70	59	61	18
PEBII – Inglês	25	21	22	07
Diretor de Escola	47	27	30	09
Diretor de Escola Desenvolvimento Infantil	04	02	04	01
Coordenador Pedagógico	64	26	25	08
Coordenador de Unidade	01	01	01	01
Supervisor de Ensino	13	08	08	03